

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares		
Modalidade de compra: Dispensa	Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.	Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data da publicação no site: 23/07/2025	Data de encerramento para recebimento das propostas: 28/07/2025	
Objeto: Aquisição de relógio ponto eletrônico, incluindo o fornecimento do software de controle de registro de ponto, bem como o serviço de entrega, instalação do equipamento e configuração do sistema, para a Câmara Municipal de Teixeira Soares - PR		
Inclui-se neste Aviso os Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA e II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com		
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505-0263.		

Teixeira Soares, 23 de julho de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de relógio eletrônico de ponto biométrico para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Quantidade	Descrição Complementar
1	Aquisição de Relógio eletrônico de ponto	01	- Identificação por biometria; - Teclado numérico físico ou digital, permitindo o registro de ponto por senha e inserção de dados manuais; - Display digital com visor para visualização de informações pelo usuário; - Comunicação via Wi-Fi, permitindo a extração de dados e integração com o software de gerenciamento; - Compatibilidade com software de controle de ponto em língua portuguesa, com interface amigável e funcionalidades de cadastro, edição de horários, geração de relatórios gerenciais e exportação de dados; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
2	Serviço de entrega, instalação e treinamento	01	- Entrega e instalação do equipamento no endereço da Câmara Municipal de Teixeira Soares; - Configuração inicial do equipamento e do software, com personalização conforme as necessidades da instituição;

			- Realização de testes operacionais para validação do funcionamento; - Treinamento presencial ou remoto para operadores.
3	Software para Controle de Ponto	12 meses	- Criação de horários e jornadas de trabalho; - Configuração de tabela de horas extras; - Rotinas de escalas e restaurar batidas originais; - Configurações do banco de horas; - Configuração de feriados e justificativas; - Ajustes de lançamentos de abonos na tela cartão ponto e cálculos.

1.2 Os produtos/serviços do “item 1: Aquisição de Relógio eletrônico de ponto” e do “item 2: Serviço de entrega, instalação e treinamento”, serão pagos apenas uma vez.

1.3 No preço contratado deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços, incluindo diárias de manutenção e assistência técnica.

1.4 As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local ao qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

2.1 Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

2.2 Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

3.1 A entrega e instalação deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

3.2 O relógio ponto eletrônico deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da instalação.

3.3 A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da contratante, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.4 O treinamento para a utilização do relógio ponto eletrônico e a disponibilização do software será em até 10 (dez) dias úteis da sua instalação.

3.5 Os produtos e serviços devem ser fornecidos nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência.

3.6 Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias úteis contado da instalação do relógio eletrônico de ponto e treinamento.

3.6.1 Em relação ao software, a ser pago mensalmente, o valor será pago até o quinto dia útil seguinte aos primeiros 30 (trinta) dias a partir da sua disponibilização e assim sucessivamente.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

4.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento dos produtos ou serviços.

4.2 O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

4.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

5.1 São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços e que cotaram todos os itens, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

5.2 Não é feita a contratação por item por desestimular os fornecedores a vir prestar o serviço ou fornecer os materiais, pois geralmente há custos de deslocamento de outros Municípios da região, e, conseqüentemente, tornando o valor da prestação ou fornecimento dos materiais mais onerosa.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social Consolidado ou sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS (inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

7.1 A entrega dos produtos e execução dos serviços contratados serão realizados no edifício sede da Câmara Municipal Teixeira Soares localizado na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, número 11, Centro, Teixeira Soares-PR, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

8) DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO (final do inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

8.1 Os bens/serviços deverão ser recebidos por fiscal designado mediante Portaria.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

10) PRAZO DO CONTRATO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

10.1 Com base no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela característica do objeto, o prazo de vigência e execução do CONTRATO será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do CONTRATO, por se tratar de serviços contínuos, rotineiros a esta Câmara Municipal, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que sua necessidade de contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

10.2 O período de 5 anos justifica-se pela busca de economicidade, continuidade dos serviços e amortização dos custos iniciais de aquisição e implantação, evitando interrupções contratuais frequentes e assegurando estabilidade e previsibilidade administrativa, garantindo conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

10.3 O valor do item 3 do CONTRATO, o aluguel do software, deverá ser reajustado mediante o índice inflacionário do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O reajuste somente será efetivado após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme determina o § 8.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contado do mês seguinte da apresentação do orçamento da empresa vencedora, e assim sucessivamente nos outros anos de vigência contratual, garantindo sempre a preservação da correção monetária dos serviços a serem prestados.

11) PENALIDADES

11.1 A empresa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item “11.1” as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo: de caráter moratório, calculada em 1% (um por cento) por dia útil de atraso na entrega de material, instalação ou execução de serviços, eventuais manutenções e correções, calculado sobre o valor total do contrato, por infringência da situação estabelecida pelo inciso I do “item 11.1”; e de caráter compensatório, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por infringência dos incisos II a XII do “item 11.1”.

11.5.1 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item “11.1”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

11.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item “11.5”.

11.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades e rescisão contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

12.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

12.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

12.4 Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

12.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

12.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

12.7 Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.

12.8 Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

13.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

13.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

13.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

13.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

13.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

13.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

14) DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

14.2 Entende-se nas respostas a pedidos de orçamentos dirigidos à Câmara Municipal:

- a) Item com R\$ 00,00: como item (serviço/objeto) a ser fornecido gratuitamente à Câmara Municipal, devendo ser fornecido junto com os outros itens de bens ou serviços cuja cotação foi preenchida;
- b) Item com (-) ou não preenchido: significa que o item não vai ser fornecido.

14.3 Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 23 de julho de 2025.

Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO/ATENÇÃO: só preencher esse documento se o(s) produto(s)/serviço(s) oferecido(s) ser(em) o(s) mesmo(s) solicitado(s) neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de relógio eletrônico de ponto biométrico para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas em anexo a este edital:

Item	Especificação	Quantidade	Descrição Complementar	Unidade de medida
1	Aquisição de Relógio eletrônico de ponto	01	- Identificação por biometria; - Teclado numérico físico ou digital, permitindo o registro de ponto por senha e inserção de dados manuais; - Display digital com visor para visualização de informações pelo usuário; - Comunicação via Wi-Fi, permitindo a extração de dados e integração com o software de gerenciamento; - Compatibilidade com software de controle de ponto em língua portuguesa, com interface amigável e funcionalidades de cadastro, edição de horários, geração de relatórios gerenciais e exportação de dados; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE
2	Serviço de entrega, instalação e treinamento	01	- Entrega e instalação do equipamento no endereço da Câmara Municipal de Teixeira Soares; - Configuração inicial do equipamento e do software, com personalização conforme as necessidades da instituição;	SERVIÇO

			- Realização de testes operacionais para validação do funcionamento; - Treinamento presencial ou remoto para operadores.	
3	Software para Controle de Ponto	12 meses	- Criação de horários e jornadas de trabalho; - Configuração de tabela de horas extras; - Rotinas de escalas e restaurar batidas originais; - Configurações do banco de horas; - Configuração de feriados e justificativas; - Ajustes de lançamentos de abonos na tela cartão ponto e cálculos.	MENSALIDADE

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

Item	Descrição Complementar	Unidade de medida	PREÇO UNITÁRIO
1	- Identificação por biometria; - Teclado numérico físico ou digital, permitindo o registro de ponto por senha e inserção de dados manuais; - Display digital com visor para visualização de informações pelo usuário; - Comunicação via Wi-Fi, permitindo a extração de dados e integração com o software de gerenciamento; - Compatibilidade com software de controle de ponto em língua portuguesa, com interface amigável e funcionalidades de cadastro, edição de horários, geração de relatórios gerenciais e exportação de dados; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	

2	- Entrega e instalação do equipamento no endereço da Câmara Municipal de Teixeira Soares; - Configuração inicial do equipamento e do software, com personalização conforme as necessidades da instituição; - Realização de testes operacionais para validação do funcionamento; - Treinamento presencial ou remoto para operadores.	Serviço	
3	- Criação de horários e jornadas de trabalho; - Configuração de tabela de horas extras; - Rotinas de escalas e restaurar batidas originais; - Configurações do banco de horas; - Configuração de feriados e justificativas; - Ajustes de lançamentos de abonos na tela cartão ponto e cálculos.	Mensalidade	

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor global da proposta:	
Validade da proposta:	
Informações bancárias em nome da empresa:	
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos serviços/bens.	

Declaro que, se vencedor, irei fornecer o(s) produto(s)/serviço(s) solicitados exatamente na descrição e quantidade(s) neste Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

